



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ Nº 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

P.M de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0207.196/2020
Pregão Presencial Nº 006/2020
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Portaria nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020/CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TECIDOS, TOALHAS E LENÇÓIS
(FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

" QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO ESTADO DO MARANHÃO, DE OUTRO, A EMPRESA A. J. SOUSA DA SILVA COM. - ME, CNPJ Nº 04.390.256/0001-03, NAS CONDIÇÕES SEGUINTE."

1- DAS PARTES

1.1- MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito privado, através do **Fundo Municipal de Assistência Social inscrita no CNPJ sob o nº 14.696.464/0001-99**, com sede na Rua São José, nº 477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr^a. **IRISNEIDE RODRIGUES RIBEIRO AZEVEDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 176.666.32.0013 – SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 019.937.703-17, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**;

1.2- A. J SOUSA DA SILVA COM. - ME, inscrita no CNPJ nº 04.390.256/0001-03, localizada à Parque da Bandeira, nº 10, Centro, cidade São João dos Patos – MA, representado pelo senhor **ANTONIO JOSÉ SOUSA DA SILVA**, portador do R. G. nº 893.935 – SSP – MA, E CPF nº 265.731.133-49, residente e domiciliado à Rua Pericles Machado, nº 355, Centro São João dos Patos – MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – Processo Administrativo nº 0207.196/2020** e convenções estabelecidas neste Instrumento.

03- DO OBJETO

3.1- A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular a Execução dos Fornecimentos de Tecidos, Toalhas e Lençóis, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, (**Fundo Municipal de Assistência Social**), em conformidade com Anexo I e Proposta de preços da Licitante;

3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor competente, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os Fornecimentos serão entregues em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Presencial nº 006/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ Nº 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

P.M de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0207.196/2020
Pregão Presencial Nº 006/2020
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Portaria nº 002/2020

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Secretário Municipal de Saúde, concernente à Licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – Processo Administrativo nº 0207.196/2020** e de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O **VALOR GLOBAL DO LOTE III**, para a execução do objeto deste Contrato, é **R\$ 25.060,00** (vinte e cinco mil e sessenta reais).

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

16.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0002.2.107 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social;

33.90.30.00 – Material de Consumo;

08- PRAZO:

8.1- O PRAZO de vigência do presente contrato será de até **31/12/2020**, com início nesta **na data da assinatura** podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início dos Fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ Nº 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

P.M de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0207.196/2020
Pregão Presencial Nº 006/2020
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Portaria nº 002/2020

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme as execuções dos Serviços, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal de Fornecimentos, condicionados a Ordem de Fornecimentos devidamente atestados pelo setor competente.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 07 (sete) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força junhor, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

c) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) - Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma; **b.2)** - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ Nº 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

P.M de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0207.196/2020
Pregão Presencial Nº 006/2020
Fls. _____
Henrique Lúcio M. da Costa
Portaria nº 002/2020

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;
- 14.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
- 14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os materiais, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos fornecimentos, objeto deste instrumento contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ Nº 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

P.M de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0207.196/2020
Pregão Presencial Nº 006/2020
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Portaria nº 002/2020

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os Serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Serviços objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica a Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos fornecimentos em andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 0207.196/2020, Pregão Presencial nº 006/2020, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ Nº 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

P.M de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0207.196/2020
Pregão Presencial Nº 006/2020
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Portaria nº 002/2020

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão/MA, 08 de maio de 2020.

CONTRATANTE:

Írisneide Rodrigues Ribeiro

MUNICÍPIO DE SUCUPIRÁ DO RIACHÃO
IRISNEIDE RODRIGUES RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 006/2019

CONTRATADO:

Antonio Joaé Sousa da Silva

A. J. SOUSA DA SILVA COM. - ME.
CNPJ nº 04.390.256/0001-03
Representante legal
ANTONIO JOAÉ SOUSA DA SILVA
CPF Nº 256.731.133-49

TESTEMUNHAS:

Nome: *Kayon C. Reis Severina*

CPF: Nº *043151863-11*

Nome: *Tiago de Aquino Barbosa*

CPF: Nº *605612063-50*